



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.108/98

*2.108/98 - Esta lei foi revogada  
pela lei municipal n.º 3.086/11.*

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

### SECRETARIA DA SAÚDE

**Artigo 1º** - Ficam criados **02 (dois) empregos de Bioquímico**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H, da Lei n.º 1.667/92.

**Artigo 2º** - Ficam criados **02 (dois) empregos de Biomédico**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H, da Lei n.º 1.667/92.

**Artigo 3º** - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 24 de agosto de 1.998

*João Conti*  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo